

# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 426, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1974 -

Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1975 a 1977. -

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Art. 1º - Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1975 a 1977, em conformidade com o disposto no Art. 170, § 1º, da Constituição Federal de 1964.

Art. 2º - O Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1975 a 1977, será executado em conformidade com o disposto no Art. 170, § 1º, da Constituição Federal de 1964.

DESCRIÇÃO	1975		1976		1977	
	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO	PREVISTO	REALIZADO
0 - Governo e Administração Geral	1.100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
1 - Administração Municipal	1.100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.000.000,00
4 - Viação, Transportes e Comunicação	3.100.000,00	400.000,00	3.100.000,00	500.000,00	3.100.000,00	1.000.000,00
5 - Indústria e Comércio	1.000.000,00	15.000,00	1.000.000,00	45.000,00	1.000.000,00	50.000,00
6 - Educação e Cultura	175.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
7 - Saúde	110.000,00	370.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
8 - Bem Estar Social	80.000,00	70.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00
9 - Serviços Urbanos	50.000,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
TOTAL DO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	2.375.000,00	3.875.000,00	4.500.000,00	3.075.000,00	4.500.000,00	3.075.000,00



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Continuação do Decreto nº 1005, de 04 de dezembro de 1974 - Fls. 2

§ Único - Os recursos orçamentários dos órgãos de Administração, referentes ao exercício de 1975, serão executados nos constantes da Lei de meios - para o mesmo exercício.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Plano Plurianual de Investimentos, assim a esta Lei.

Art. 3º - As despesas de Capital para a execução dos programas constantes no mencionado Plano Plurianual de Investimentos serão financiadas pela "Emprevidit" dos respectivos órgãos e entidades, pela obtenção de empréstimos e financiamentos e demais fontes autorizadas no § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.300 de 17 de Março de 1964.-

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de dezembro de 1974.

Luís Carlos Cavalcante Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Ex. Oriente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 04 de dezembro de 1974.

*Luís Carlos Cavalcante Soares*  
Luís Carlos Cavalcante Soares  
Chefe de Seção